

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220311.

Primeiro Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato administrativo firmado entre o Município de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a Empresa T.R DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA-EPP, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Sr. Francisco das Chagas Ferreira da Silva, RG N° 000012013293-1 SSP-MA e CPF N° 471.838.963-15, tendo como ordenadora de despesa, a teor no disposto no Decreto Municipal n.º 019/2017 a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representada pelo (a) Sra. Maria Lia Silva e Silva, RG N° 0256029120030 SSP MA e CPF N° 027.433.083-03, e a empresa T.R DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.255.433/0001-01, com sede na BR, 135, KM 286, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.ª Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra, R.G. n.º 050810362013-1 SSP MA, C.P.F. n.º 127.728.953-00, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220311, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 132112-0001, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o expediente da senhora Secretária Municipal expondo a necessidade de que a contratante tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequência incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas;

Considerando a dotação orçamentária para o exercício de 2022 constante na Lei Orçamentária para o custeio das respectivas despesas e ainda o condicionamento da validade e eficácia do Ato à referida disponibilidade em atendimento ao art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando a expedição do Termo de Autorização para reequilíbrio econômico financeiro;

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para o fornecimento de combustíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, constantes na CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro são os seguintes:

item	especificação	unid.	valor anterior.	valor reajustado
2	diesel s-10, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos	litro	r\$ 5,47	r\$ 7,26

	técnicos vigentes da agência nacional do petróleo – anp.			
3	óleo diesel comum, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da agência nacional do petróleo – anp.	litro	r\$ 5,33	r\$ 7,07

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do presente Termo Aditivo ao Contrato é de R\$ 86.442,67 (oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-10, COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	SHELL	LITRO	8.554,97	R\$ 7,26	R\$ 62.109,08
3	ÓLEO DIESEL COMUM, COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	SHELL	LITRO	3.441,81	R\$ 7,07	R\$ 24.333,59
VALOR TOTAL						R\$ 86.442,67

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão	08 – Sec. Mun. de Agricultura
Unidade Gestora	08.01 – Sec. De Agricultura
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0440 – Gestão de política da Agricultura, Pecuária e Abast.
Projeto Atividade	2.045 – Manut. e Func. da Sec. de Agricultura
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500000000 - Recursos não vinculado de impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 65, inc. II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo n.º 20220311 é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a correspondente iniciado no mês de junho.

8.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

8.3. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 01 de junho de 2022.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
CONTRATANTE

Francisco das Chagas Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Agricultura
CONTRATANTE

Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra
T R DOS SANTOS BEZERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N°

02. _____

CPF N°